

**Estado do Piauí**
Prefeitura Municipal de Manoel Emídio
Gabinete do PrefeitoPraça São Félix, 11 – Centro – CEP 64875-000
CNPJ nº 06.554.125/0001-40 E-mail: prefeitura.me@outlook.com**Estado do Piauí**
Prefeitura Municipal de Manoel Emídio
Gabinete do PrefeitoPraça São Félix, 11 – Centro – CEP 64875-000
CNPJ nº 06.554.125/0001-40 E-mail: prefeitura.me@outlook.com

PORTARIA Nº 066/20

Manoel Emídio(PI), 02 de Junho de 2020.

DECRETO Nº 020/20

Manoel Emídio(PI), 09 de Junho de 2020.

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA ANTECIPAÇÃO DOS 15 DIAS DE FÉRIAS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MANOEL EMÍDIO-PI, REFERENTES AO MÊS DE JULHO DE 2020, CONCEDIDOS EXCEPCIONALMENTE, NO PERÍODO DE 16 A 30 DE MARÇO DE 2020, SEM PREJUÍZO DA CARGA HORÁRIA MÍNIMA ANUAL ESTABELECIDA EM LEI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANOEL EMÍDIO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO a existência de pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, alertando para o risco potencial da doença altamente infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea;

CONSIDERANDO que a situação demandou o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 007/20, de 16 de Março de 2020 que dispõe, dentre outras medidas sanitárias, a suspensão das aulas presenciais em todas as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, inclusive Creches;

CONSIDERANDO que a Medida Provisória nº 934/2020, que estabelece normas excepcionais sobre o ano letivo da educação básica decorrentes das medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de que trata a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, estabeleceu em seu art. 1º "O estabelecimento de ensino de educação básica, fica dispensado, em caráter excepcional, da obrigatoriedade de observância ao mínimo de dias de efetivo trabalho escolar, nos termos do disposto no inciso I do caput e no § 1º do art. 24 e no inciso II do caput do art. 31 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, desde que cumprida a carga horária mínima anual estabelecida nos referidos dispositivos, observadas as normas a serem editadas pelos respectivos sistemas de ensinos."

DECRETA:

Art. 1º As férias dos profissionais da educação básica do município de Manoel Emídio, referentes ao mês de Julho de 2020, foram concedidos no período de 16 a 30 de Março de 2020.

Art. 2º A medida determinada no caput do art. 1º, visou evitar prejuízos ao calendário e ano letivo municipal.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manoel Emídio-PI, aos 09 de Junho de 2020.

ANTONIO SOBRINHO DA SILVA
Prefeito Municipal

O Prefeito Municipal de Manoel Emídio, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o interesse da administração pública,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **CAIO MANOEL BELCHIOR FERREIRA DE SOUSA**, Engenheiro Civil, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.375.515/SSP-PI e CPF nº 055.078.623-62, inscrito no CREA/PI sob nº 1917319959, para exercer a função de Engenheiro Civil, também, junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, sem adição de valores já contratados.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Manoel Emídio(PI), aos dois dias do mês de Junho de dois mil e vinte.

ANTONIO SOBRINHO DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 227.056.785-07**PREFEITURA MUNICIPAL PADRE MARCOS**R ANFRISIO MACEDO, 150
06553788/0001-40 Exercicio: 2020**DECRETO Nº 14, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020 - LEI N.27***Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$7.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)			7.000,00
02 02 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
42	04.122.0002.2005.0000	Contribuição à Entidades representantes dos municípios.	2.000,00
	3.3.90.41.00	CONTRIBUIÇÕES	F.R.: 1 001 00
	001	Recursos Ordinários	
	100 000	Geral	
02 08 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
349	10.301.0022.2063.0000	Manutenção e Funcionamento dos Serviços de Saúde	5.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 001 00
	001	Recursos Ordinários	
	300 000	Saúde	
Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:			
Anulação:			
02 02 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
52	28.846.0002.2118.0000	Encargos com Sentenças Judiciais	-7.000,00
	3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R. Grupo: 1 001 00
	001	Recursos Ordinários	
	100 000	Geral	

Anulação (-) Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. -7.000,00

PADRE MARCOS, 03 de fevereiro de 2020

Prefeito Municipal
JOSÉ VALDINAR DA SILVA